TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 29.03.2019.02 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI), E A EMPRESA MILLA R. PESSOA DE OLIVEIRA EIRELI (BOM PRINCÍPIO COMBUSTÍVEIS), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 41.522.194/0001-72, com sede administrativa na Av. Ceará, 735, bairro Centro, Bom Princípio do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº 1.686.475 SSP-PI e CPF nº 780.171.063-00, residente e domiciliada na localidade Brejo, em Bom Princípio do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, a empresa **MILLA R. PESSOA DE OLIVEIRA EIRELI (BOM PRINCÍPIO COMBUSTÍVEIS)**, com sede e foro na cidade de Bom Princípio do Piauí(PI), sito à Avenida Cirilo Vieira de Albuquerque nº 111, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 32.072.891/0001-88, representada neste ato pela Senhora **MILLA RAMONA PESSOA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 006.954.973-75, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba-PI, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Aditivo 02/2020 ao Contrato nº 29.03.2019.02, datado de 29/03/2019, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste instrumento é prorrogar a vigência do contrato acima nominado até 31 de dezembro de 2020, bem como acrescer o valor do contrato original em 25%(vinte e cinco por cento), acrescendo o valor de R$ 339.830,40 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário, não alteradas pelo Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas das testemunhas.

Bom Princípio do Piauí(PI), 29 de maio de 2020.

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal

Milla Ramona Pessoa de Oliveira

MILLA RAMONA PESSOA DE OLIVEIRA
MILLA R. PESSOA DE OLIVEIRA EIRELI (BOM PRINCÍPIO COMBUSTÍVEIS)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº 027.770.333-93
RG nº 3.600.845 SSP-PI

CPF nº 012.996.85366.
RG nº 1332422500 SSP. BA.